



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP  
64284.016267/2025-29**

**Cód verificador: cda91887-5aac-414a**

**ASSUNTO:** 2026NE000067 (I3DAFUNADOM) - aquisição de tinta para impressora do Serviço de Polícia  
Dispensa 100/2025

**INTERESSADO:** OD

**Órgão de Origem:** Comando do Comando Militar do Nordeste

**Data da Criação:** 23/01/2026

**Localização Atual do Processo:** Conformidade de Gestão

**Data da Autação:** 06/04/2026

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 3730-SvPol/CMNE (a)
- 2- Ribbon Colorido HID (45000) - Impressora FARGO DTC1250e.jpg
- 3- Ribbon Colorido HID (45000) - Impressora FARGO DTC1250e.jpg
- 4- DFD160195\_000002\_2026\_assinado.pdf
- 5- Nota Boletim\_2026-01-22\_46645.pdf
- 6- 32402\_Pesquisa de preços\_assinada.pdf
- 7- TR\_160195-000005-2026\_assinado.pdf
- 8- ANEXO AO TR.pdf
- 9- AC160195\_000002\_2026 (1).pdf
- 10- AC160195\_000002\_2026 Assinado.pdf
- 11- Despacho Nº 196-SALC/OD/CMNE
- 12- Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf
- 13- PROPOSTA-2.pdf
- 14- FOLDER RIBBON FARGO 045000-2.pdf
- 15- relatorio-termo-aceite-16019506001002026-DISPENSA-1.pdf
- 16- relatorio-dispensa-16019506001002026.pdf
- 17- Anexo DOD Pregao - Rel Mat \_ Sv-3.pdf
- 18- CADIN.pdf
- 19- ConsultaConsolidadaTCU.pdf
- 20- consultarOcorrenciasImpeditivas.pdf
- 21- SICAF.pdf
- 22- Despacho Nº 340-OD/CMNE
- 23- 160195\_2026NE000067.pdf
- 24- Despacho Nº 384-Almx/SeçAdm/CMNE
- 25- NFe 2501.pdf
- 26- ESPELHO NF 2501.pdf
- 27- Simples Nacional - Cheil Comercio De Equipamentos Serviços Importação Ltda.pdf
- 28- Despacho Nº 652-OD/CMNE
- 29- Termo de Arquivamento Nº 001/2026 - Processo 64284.016267/2025-29

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 3730-SvPol/CMNE  
EB: 64284.016267/2025-29

Recife, PE, 29 de dezembro de 2025.

**Do** Chefe do Serviço de Polícia do CMNE

**Ao Sr** Chefe da Seção Administrativa do CMNE

**Assunto:** pedido de material fita impressora (RIBBON - DTC1250e)

**Anexos:**

[1\) Ribbon Colorido HID \(45000\) - Impressora FARGO DTC1250e.jpg](#)

[2\) Ribbon Colorido HID \(45000\) - Impressora FARGO DTC1250e.jpg](#)

1. Solicito a aquisição de 3 (três) unidades de Ribbon Colorido Fargo DTC 1250e (P/N 45000 - YMCKO, 250 impressões). A demanda justifica-se pela necessidade de continuidade na confecção dos crachás de identificação dos militares servindo no QG CMNE.
2. Para facilitar a aquisição segue anexo, fotos do material.
3. Para maiores esclarecimentos, coloco à disposição o TC WILKER, do Cmdo CMNE, por meio dos telefones (21) 97017-1507 e (81) 2129-6115.

**JOSE WILKER COSTA GOMES - TC**  
Chefe do Serviço de Polícia do CMNE

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC JOSE WILKER COSTA GOMES**, em 29/12/2025, às 10:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**MIWf-bBWc-uG1U-yp+y**



Novo | +5mil vendidos



## Hid 45000 ribbon fargo dtc1250e ymcko 250 colorido

4.8 ★★★★★ (181)

**R\$ 300**

12x R\$ 29<sup>35</sup>

[Ver os meios de pagamento](#)

### O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1.
- Formato de venda: Unidade.
- Material da tinta: transferência térmica.
- Possui um rendimento de 250 páginas.
- Dimensões: 400m de comprimento x 20 cm de largura.

[Ver características](#)

Opções de compra:

[7 produtos novos a partir de R\\$ 289](#)

## Ribbon Colorido HID (45000) – 250 impressões

Ribbon colorido YMCKO capaz de realizar 250 impressões de alta qualidade.

Categorias: [Ribbons](#), [Ribbon HID](#).

Tags: [Ribbon Colorido](#), [Ribbon Colorido HID](#), [Suprimento para impressoras HID](#).

Compartilhe: [f](#) [t](#) [G+](#) [in](#) [t](#) [@](#)



[Controle de Acesso](#)

[Crachás e Cordões para Crachás](#)

[Impressoras de Cartão](#)

[Leitores e Cartões](#)

[Relógio de Ponto](#)

[Ribbons](#)

[Trabalhe con](#)

Ribbon Colorido HID (45000) – 250 impressões



### Descrição

- Ribbon Colorido YMCKO;
- Compatível com impressoras HID DTC1000 e DTC1250e;
- Acompanha 1 rolete de limpeza.

Código: 338951

Orçamen

## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

## Documento de Formalização da Demanda 2/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SV POL	09/02/2026 00:00	160195	ANA BORDIN ANELLI
Descrição sucinta do objeto			
Fita para impressão			
Justificativa da prioridade			
Não existe em estoque.			

## 2. Justificativa de Necessidade

O Sv Pol CMNE confecciona, anualmente, uma quantidade significativa de crachás e cartões de identificação para os integrantes do Comando do CMNE, Companhia de Comando do CMNE, visitantes e para substituição dos inservíveis. Assim, com base no consumo anual e para manter em reserva, a aquisição de 5 (cinco) unidades atende a demanda do Sv Pol CMNE.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS	FITA IMPRESSORA		1,00	2.300,00	2.300,00

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO

Integrante Requisitante

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Nota nº 46645, de 22 de janeiro de 2026, da(o) Seç Adm  
Para o BOLETIM INTERNO

Em \_\_\_\_\_ Publique-se  
/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA - Cel**  
Sch EM CMNE

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação**

Designo para atuar na Equipe de Planejamento de Contratação à aquisição de fita ribbom colorida para impressora do Sv Pol, os seguintes militares e suas respectivas funções:

- ST **ISRAEL FERREIRA BARBOSA** - Integrante Administrativo;
- Cap **WANILSON LUIZ FERREIRA** - Integrante Técnico;
- Cap **PEDRO ANTÔNIO DE AMORIM NETO** - Integrante Requisitante;
- Cap **ANA BORDIN ANELLI** - Agente de Contratação.

Em consequência, os documentos preparatórios deverão ser elaborados e encaminhados para aprovação do Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE.

\_\_\_\_\_  
**Gen Bda MARCOS PAULO CARDOSO NONATO**  
Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste

-----  
Publicado no BOLETIM INTERNO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

-----  
Referência: ACESSO RESTRITO de 22/01/2026  
-----



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

CNPJ: 09.600.122/0001-93 Telefone: (81) 2129-6147

## Relatório de Cotação: CARTUCHO RIBBON FARGO 4500

Pesquisa realizada entre 15/01/2026 10:47:36 e 15/01/2026 11:56:35

Relatório gerado no dia 15/01/2026 11:58:40 (IP: 177.8.95.14)

**Observações Gerais:** RIBBON FARGO 4500 DTC1250e YMCKO 250 COLORIDO

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** referencia impressora: fargo dtc 1250 single 50000, material: n/a, dimensao rolo (l x c): n/a, cor: colorido (ribbon color fargo 45000), filme: filme de su blimacao, forma fornecimento: unidade

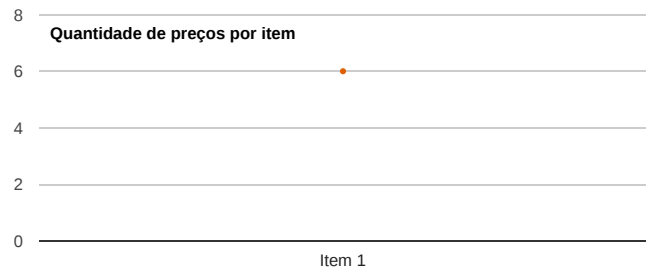
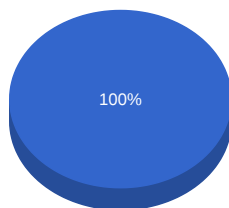
**Descrição:** referencia impressora: fargo dtc 1250 single 50000, material: n/a, dimensao rolo (l x c): n/a, cor: colorido (ribbon color fargo 45000), filme: filme de sublimacao, forma fornecimento: unidade

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 13	10	R\$ 440,63 (un)	-	R\$ 440,63	100%	R\$ 4.406,30

**Valor Global: R\$ 4.406,30**

Valor do item em relação ao total

1) referencia...



Relatório gerado no dia 15/01/2026 11:58:40 (IP: 177.8.95.14)  
Código Validação: yAxHlRrBSClclBvPbBa6v8SguVXZ2MbcUZG6XfXva8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yAxHlRrBSClclBvPbBa6v8SguVXZ2MbcUZG6XfXva8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 8

## Detalhamento dos Itens

Item 1: referencia impressora: fargo dtc 1250 single 50000, material: n/a, dimensao rolo (1 x c): n/a, cor: colorido (ribbon color fargo 45000), filme: filme de sublimacao, forma fornecimento: unidade

Preço Estimado: R\$ 440,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 440,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 440,63

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	referencia impressora: fargo dtc 1250 single 50000, material: n/a, dimensao rolo (1 x c): n/a, cor: colorido (ribbon color fargo 45000), filme: filme de sublimacao, forma fornecimento: unidade	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 469,59

Valor corrigido em 0,18% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 11/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 470,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 15/01/2025 à 15/01/2026; Palavra Chave: Ribbon Fargo 45000 Dtc1250e Ymcko 250 Impressões Ref 045000; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor;

**Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E

**Data:** 18/11/2025 08:00

EMPREENDEDORISMO - SETEEM / 50686322000104 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA DA DIRETORIA DE ARTESANATO E EMPREENDEDORISMO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO- SETEEM

**Identificação:** 50686322000104-1-000057/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Descrição:** RIBBON - PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA

**Homologação:** 01/12/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

TÉRMICA,COMPATÍVEL COM O MODELOMODELO CUBO SERIES CARD PRINTERS, ORIGINAL, TIPO RIBBON IDP COLOR 653393 YMCKO,250 IMPRESSÕES EM CARTÃO DE PVC,COLORIDO,TIPO YMCKO,VALIDADE MÍNIMA DE01 ANO A PARTIR DO MES DE FABRICA - RIBBON - PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA,COMPATÍVEL COM O MODELOMODELO CUBO SERIES CARD PRINTERS, ORIGINAL, TIPO RIBBON IDP COLOR 653393 YMCKO,250 IMPRESSÕES EM CARTÃO DE PVC,COLORIDO,TIPO YMCKO,VALIDADE MÍNIMA DE01 ANO A PARTIR DO MES DE FABRICACAO, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DERFERÊNCIA.

**Quantidade:** 10

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** SE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

61.450.271/0001-33

L DE O SILVA

R\$ 469,59

\*VENCEDOR\*

Endereço:

,

### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 403,70

Valor corrigido em 0,75% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 11/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 406,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 15/01/2025 à 15/01/2026; Palavra Chave: Ribbon Fargo 45000 Dtc1250e Ymcko 250 Impressões Ref 045000; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor;



**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO  
**Objeto:** Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Cartão Pvc Personalizável, Ribbon E Kit De Limpeza Para Confecção De Carteira De Estudante, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação E Juventude Do Paudalho - PE  
**Descrição:** Ribbon - RIBBON, MATERIAL RESINA, LARGURA 150 MM, COMPRIMENTO 11 CM, COR COLORIDO, APLICAÇÃO IMPRESSORA FARGO DTC4500E  
**CatMat:** 627322 - Ribbon - Material: Resina | Largura: 150 MM | Comprimento: 11 CM | Cor: Colorido | Aplicação: Impressora Fargo Dtc4500e

**Data:** 04/09/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** NºPregão:900322025 / UASG:927855  
**Lote/Item:** /3  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 18/09/2025 08:03  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 40  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
43.478.505/0001-79 *VENCEDOR*	SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA					R\$ 390,00
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
RJ	Nova Iguaçu	RUA IRACEMA SOARES PEREIRA JUNQUEIRA, 85	Cardinalia	(21) 2765-6650	cardinalia@scbrasil.com	
17.839.055/0001-92	ESTRUTTOS LTDA					R\$ 403,70
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
SP	São Paulo	R DIONISIO PEDRELLINI, 119	(11) 3999-9999/ (11) 3666-6666	sememail@gmail.com		
30.128.315/0001-80	JOSE AUGUSTO DANTAS ALVES GRAFICA EIRELI					R\$ 403,71
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
PE	Recife	AV JEMIL ASFORA, 242	(81) 3446-6342	maysagraficadigital@gmail.com		

**Prego (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

Valor corrigido em 1,41% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 11/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 389,54

R\$ 395,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 15/01/2025 à 15/01/2026; Palavra Chave: Ribbon Fargo 45000 Dtc1250e Ymcko 250 Impressões Ref 045000; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor;

**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
Diretoria-Geral do Pessoal

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de fita e cartão pvc para confecção de crachá para utilização na Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**Descrição:** Fita Impressora - FITA IMPRESSORA, MATERIAL RESINA, TIPO IMPRESSORA FARGO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PART NUMBER 45000, REFERÊNCIA YMCKO DTC 1000/1250E

**CatMat:** 479977 - Fita Impressora - Material: Resina | Tipo Impressora: Fargo | Características Adicionais: Part Number 45000 | Referência: Ymcko Dtc 1000/1250e

**Data:** 09/05/2025 10:25  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90038/2025 / UASG: 760000  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Homologação:** 21/05/2025 14:17  
**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
58.472.421/0001-03 *VENCEDOR*	58.472.421 VERA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA UF endereço: RJ					R\$ 380,00
<b>Endereço:</b>						
,						
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 399,09
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>				
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	contato@federaltrading.org				



**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 425,00

Valor corrigido em 2,41% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 11/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 435,26

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Filtros Utilizados:** Período: 15/01/2025 à 15/01/2026; Palavra Chave: Ribbon Color; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

<b>CNPJ:</b> 18.431.304/0001-79	<b>Data:</b> 31/03/2025 08:00
<b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC MUN DE ADM	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Aquisição de suprimentos, em atendimento a Diretoria Administrativa de Pessoal - DAP da Secretaria Municipal de Administração.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Ribbon - RIBBON, MATERIAL FITA, LARGURA 10,92 CM, COMPRIMENTO 15,24 CM, COR COLORIDO, APLICAÇÃO IMPRESSORA FARGO DTC1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO DE 200 CARTÕES EM 4 CORES	<b>Identificação:</b> NºPregão:900512025 / UASG:926922
<b>CatMat:</b> 608908 - Ribbon - Material: Fita   Largura: 10,92 CM   Comprimento: 15,24 CM   Cor: Colorido   Aplicação: Impressora Fargo Dtc1000   Características Adicionais: Impressão De 200 Cartões Em 4 Cores	<b>Lote/Item:</b> /2
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Homologação:</b> 29/04/2025 09:02
	<b>Fonte:</b> www.gov.br/compras/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 80
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.018.118/0001-59 *VENCEDOR*	SERGIO EDUARDO DE FIGUEIREDO BARBOSA	R\$ 420,00
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> RUA RODRIGO CLAUDIO, 308
		<b>Telefone:</b> (11) 3208-2326
		<b>Email:</b> sergio@bantosid.com.br
57.497.807/0001-07	57.497.807 FELIPE DOURADO SANTOS	R\$ 425,00
<b>Endereço:</b>		
44.718.705/0001-14	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	R\$ 437,00
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Uberaba	<b>Endereço:</b> AV MARCELINA NEVES SILVA, 420
		<b>Nome de Contato:</b> D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
		<b>Telefone:</b> (34) 3333-5807
		<b>Email:</b> dnpcomercio@gmail.com
17.497.132/0001-73	NOVO HORIZONTE INSTALACOES LTDA	R\$ 437,26
<b>Endereço:</b>		<b>Telefone:</b>
RUA ALBERTO CINTRA, 35		(31) 9205-1580
		<b>Email:</b> contato@nhltda.com.br
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 449,84
<b>Endereço:</b>		<b>Telefone:</b>
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328
		<b>Email:</b> contato@federaltrading.org
33.844.678/0001-00	BRUNA DE SOUSA FREITAS 03176321163	R\$ 500,00
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Uberlândia	<b>Endereço:</b> R DUQUE DE CAXIAS, 1700
		<b>Telefone:</b> (34) 9640-4760
		<b>Email:</b> licita.udi@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 441,67

Valor corrigido em 3,92% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 11/12/2025 Ref.: 11/2025)

R\$ 458,99

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Filtros Utilizados:** Período: 15/01/2025 à 15/01/2026; Palavra Chave: Ribbon Fargo HID Color 45000 p/ DTC1250; Somente Homologados; Apenas Serviços; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 31.940.984/0001-14

Órgão: DETRO-RJ - DEP DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO EST DO RJ

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO

Descrição: FITA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA (RIBBON),REFERENCIA IMPRESSORA: FARGO DTC 1250 SINGLE 50000, MATERIAL: N/A, DIMENSAO ROLO (L X C): N/A, COR: COLORIDO (RIBBON COLOR FARGO 45000), FILME: FILME DE SUBLIMACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:170449 - Cód - FITA IMPRESSORA TERMO TRANSFERENCIA (RIBBON),REFERENCIA IMPRESSORA: FARGO DTC 1250 SINGLE 50000, MATERIAL: N/A, DIMENSAO ROLO (L X C): N/A, COR: COLORIDO (RIBBON COLOR FARGO 45000), FILME: FILME DE SUBLIMACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:170449 - Código do Item:7045.044.0046

Data: 31/01/2025 08:00

Modalidade: Processo Eletrônico de Dispensa - Lei 14.133/21

SRP: NÃO

Identificação: 33037

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: www.compras.rj.gov.br

Quantidade: 6

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
09.582.478/0001-41	MJS DUARTE LTDA					R\$ 441,67
*VENCEDOR*						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA ACRE, 00047	Marcos José da Silva	(21) 3173-3363	sanrita.com.servico@gmail.com	

Preço Nota Fiscal 1 - Portal da Transparência do Governo Federal  
Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 446,00

#### Filtros Utilizados:

Descrição: Ribbon Fargo HID Color 45000 p/ DTC1000,  
DTC1250 e DTC 1250e

Data: 26/11/2025

Desconto: 0,00

Valor Tabela: 446,00

UF: GO

Estabelecimento: 59.762.082 KETINA MARTINS QUEIROZ

NR: 1

Endereço: SC 40

Município: Goiânia

Complemento: QUADRA 37 LOTE 28



Órgão / Entidade Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Data: 15/01/2026 10:47

Nome da Cotação: CARTUCHO RIBBON FARGO 4500

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

**Item 1 - referencia impressora: fargo dtc 1250 single 50000, material: n/a, dimensao rolo (l x c): n/a, cor: colorido (ribbon color fargo 45000), filme: filme de sublimacao, forma fornecimento: unidade**

referencia impressora: fargo dtc 1250 single 50000, material: n/a, dimensao rolo (l x c): n/a, cor: colorido (ribbon color fargo 45000), filme: filme de sublimacao, forma fornecimento: unidade na quantidade 10 - Unidades, a ser entregue em Recife - PE, sem nenhuma observação

#### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/01/2025, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

- 1 preço de Nota Fiscal, coletado no dia 26/11/2025

**Estes preços pertencem ao Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

6 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 4 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Observação: RIBBON FARGO 4500 DTC1250e YMCKO 250 COLORIDO

## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos
75%	Inexequível: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
referencia impressora: fargo dtc 1250 single 50000, material: n/a, dimensao rolo (l x c): n/a, cor: colorido (ribbon color fargo 45000), filme: filme de sublimacao, forma fornecimento: unidade	R\$ 435,41	R\$ 440,63	29,49	6,77	Média	R\$ 395,03	R\$ 435,41	R\$ 440,63

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	referencia impressora: fargo dtc 1250 single 50000, material: n/a, dimensao rolo (l x c): n/a, cor: colorido (ribbon color fargo 45000), filme: filme de sublimacao, forma fornecimento: unidade	un	10,00	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO - SETEEM / 50686322000104 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO	Portal Nacional de Contratações Públicas	L DE O SILVA	---	R\$ 460,59 R\$ 470,44	R\$ 435,41	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO	Compras.gov.br	SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Microempresa	R\$ 403,70 R\$ 406,73		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Diretoria-Geral do Pessoal	Compras.gov.br	58.472.421 VERA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA UF endereço: RJ	---	R\$ 389,54 R\$ 395,03		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS   PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC MÜN DE ADM	Compras.gov.br	SERGIO EDUARDO DE FIGUEIREDO BARBOSA	Microempresa	R\$ 425,00 R\$ 435,26		VÁLIDO	
				DETRO-RJ - DEP DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO EST DO RJ	Compras RJ	MJS DUARTE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 441,67 R\$ 458,99		VÁLIDO	
				---	Nota Fiscal	59.762.082 KETINA MARTINS QUEIROZ	---	R\$ 446,00		VÁLIDO	



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Compras RJ www.compras.rj.gov.br	Data: 15/01/2026 11:16:56 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 15/01/2026 11:33:22 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal da Transparência do Governo Federal api.portaldatransparencia.gov.br	Data: 26/11/2025 03:00:00 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 15/01/2026 11:47:51 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



# Anexo 1

## MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - referencia impressora: fargo dtc 1250 single 50000, material: n/a, dimensao rolo (l x c): n/a, cor: colorido (ribbon color fargo 45000), filme: filme de sublimacao, forma fornecimento: unidade:

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 61.450.271/0001-33	R\$ 469,59	R\$ 469,59

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 469.59
2. Valor Calculado: R\$ 469,59
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 11/2025
5. Data fim: 01/2026
6. Valor original: R\$ 469,59
7. Valor índice inicial: 7365.68
8. Valor índice final: 7378.94
9. Fator de correção para o período:  $(7378.94 / 7365.68)$ : 1,0018
10. Valor Corrigido (IPCA):  $R\$ 469,59 * 1,0018 = R\$ 470,44$

### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 43.478.505/0001-79	R\$ 550,00	R\$ 390,00
2 17.839.055/0001-92	R\$ 800,00	R\$ 403,70
3 30.128.315/0001-80	R\$ 403,71	R\$ 403,71

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 390.00, 403.70, 403.71
2. Valor Calculado: R\$ 403,70
3. Metodologia de correção de índice:
4. Data início: 09/2025
5. Data fim: 01/2026
6. Valor original: R\$ 403,70
7. Valor índice inicial: 7323.91
8. Valor índice final: 7378.94
9. Fator de correção para o período:  $(7378.94 / 7323.91)$ : 1,0075
10. Valor Corrigido (IPCA):  $R\$ 403,70 * 1,0075 = R\$ 406,73$

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 58.472.421/0001-03	R\$ 390,00	R\$ 380,00
2 15.655.026/0001-45	R\$ 399,09	R\$ 399,09

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 380.00, 399.09
2. Soma das propostas selecionadas:  $380.00 + 399.09 = 779.09$
3. Divisão pela quantidade selecionada:  $779.09 / 2 = 389.54$
4. Valor Calculado: R\$ 389,54
5. Metodologia de correção de índice:
6. Data início: 05/2025
7. Data fim: 01/2026
8. Valor original: R\$ 389,54
9. Valor índice inicial: 7276.54
10. Valor índice final: 7378.94
11. Fator de correção para o período:  $(7378.94 / 7276.54)$ : 1,0141
12. Valor Corrigido (IPCA):  $R\$ 389,54 * 1,0141 = R\$ 395,03$

### Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 08.018.118/0001-59	R\$ 430,00	R\$ 420,00
2 57.497.807/0001-07	R\$ 425,00	R\$ 425,00
3 44.718.705/0001-14	R\$ 437,00	R\$ 437,00
4 17.497.132/0001-73	R\$ 437,26	R\$ 437,26
5 15.655.026/0001-45	R\$ 449,84	R\$ 449,84
6 33.844.678/0001-00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 420.00, 425.00, 437.00
2. **Valor Calculado:** R\$ 425,00
3. **Metodologia de correção de índice:**
4. **Data início:** 03/2025
5. **Data fim:** 01/2026
6. **Valor original:** R\$ 425,00
7. **Valor índice inicial:** 7205.03
8. **Valor índice final:** 7378.94
9. **Fator de correção para o período:** (7378.94 / 7205.03): 1,0241
10. **Valor Corrigido (IPCA):** R\$ 425,00 \* 1,0241 = R\$ 435,26

**Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 09.582.478/0001-41	R\$ 441,67	R\$ 441,67

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 441.67
2. **Valor Calculado:** R\$ 441,67
3. **Metodologia de correção de índice:**
4. **Data início:** 01/2025
5. **Data fim:** 01/2026
6. **Valor original:** R\$ 441,67
7. **Valor índice inicial:** 7100.50
8. **Valor índice final:** 7378.94
9. **Fator de correção para o período:** (7378.94 / 7100.50): 1,0392
10. **Valor Corrigido (IPCA):** R\$ 441,67 \* 1,0392 = R\$ 458,99

## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

## Termo de Referência 5/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em  
5/2026 160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE ANA BORDIN ANELLI 22/01/2026 11:53 (v 0.5)  
Status  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo  
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 64284.016267/2025-29

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fita para a impressora do Serviço de Polícia do Comando Militar do Nordeste (Sv Pol CMNE) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fita ribbom colorida para impressora HID 45000 Fargo DTC 1250e - YMCKO, 250 impressões. Conforme modelo do anexo ou equivalente.	479977	Unid	5	R\$ 440,63	R\$ 2.203,15

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns pois seus padrões de desempenho podem ser objetivamente descritos.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **um ano** contados da homologação da licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é a seguinte:

O Sv Pol CMNE confecciona, anualmente, uma quantidade significativa de crachás e cartões de identificação para os integrantes do Comando do CMNE, Companhia de Comando do CMNE, visitantes e para substituição dos inservíveis.

Assim, com base no consumo anual e para manter em reserva, a aquisição de 5 (cinco) unidades atende a demanda do Sv Pol CMNE.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000280/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

III) Documento de Formalização da Demanda: 2/2026

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Conforme tabela descrita no item 1.1 deste TR.

3.1.1 Frisa-se que o cartucho deve ser original e sem uso.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade[A2]**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Em conformidade com o disposto no Art 5º da IN SLTI-MPGO 01/2010, devem ser aplicados os seguintes critérios de sustentabilidade, no que couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Cartucho que atenda à impressora descrita no item 1.1.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não é o caso.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Não é o caso.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.15. Não é o caso.

#### **Subcontratação**

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]

### **Garantia da contratação**

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da simplicidade e pequeno valor do objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do CMNE, sito à BR 232, km 7 - Recife/PE.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 dias**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória de 1% a 30% do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A4]

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento[A6]**

Não é o caso.

### **Cessão de Crédito[A11]**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

## **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da pesquisa de preço.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]**

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de pequeno vulto e simplicidade do objeto, que pode ser adquirido nos padrões comuns do mercado.

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

Preços menores que o estimado pela Administração.

### **Exigências de habilitação[A3]**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

### **Qualificação Econômico-Financeira[A10]**

Dispensada por autorização do inciso III, art. 70 da Lei 14.133.

### **Qualificação Técnica[A15] [A16]**

Dispensada por autorização do inciso III, art. 70 da Lei 14.133.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.41. Conforme Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Administração Pública Federal deve consultar o CADIN antes de celebrar contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos. Caso a certidão consultada apresente irregularidade, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>) pode ser utilizada em sua substituição, porém, caso ambas estejam irregulares, não será possível empenhar à empresa, podendo a mesma ser desclassificada do certame.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.303,15 (dois mil e trezentos e três reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 000001

II) Fonte de recursos:1000000000

III) Programa de trabalho:171460

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: I3DAFUNADOM

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Fica dispensado o Instrumento de contrato por tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor, nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife-PE, ..... de *janeiro* de 2026.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISRAEL FERREIRA BARBOSA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 11:53:55.*

**WANILSON LUIZ FERREIRA**

Integrante Técnico - Sv Pol

**PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 11:48:12.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IDENTIFICACAO DO OBJETO.pdf (85.32 KB)

# Ribbon Colorido HID (45000) – 250 impressões

Ribbon colorido YMCKO capaz de realizar 250 impressões de alta qualidade.

Compatível com impressora HID DTC 1000 e DTC 1250e



## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

# Aviso de Contratação 2/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
2/2026	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	ANA BORDIN ANELLI	04/02/2026 13:38 (v 0.3)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64284.016267/2025-29

## 1. <Item editável>

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

02/2026

### CONTRATANTE (UASG)

160195

### OBJETO

Aquisição de fita para a impressora do Serviço de Polícia do Comando Militar do Nordeste.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.203,15

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme Comprasgov.

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Conforme Comprasgov.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

### COMANDO MILITAR DO NORDESTE

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 64284.016267/2025-29)

Torna-se público que o COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na BR 232, Km 12, Curado, Recife-PE, com CEP 50950-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de fita para a impressora do Serviço de Polícia do Comando Militar do Nordeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [menor preço], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não é o caso.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

*4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.*

*4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[A6]*

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de

2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte: Não é o caso.
- 6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2 horas sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não é o caso.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Não é o caso.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

### **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS**

Autoridade competente

## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

# Aviso de Contratação 2/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
2/2026	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	ANA BORDIN ANELLI	04/02/2026 13:38 (v 0.3)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64284.016267/2025-29

## 1. <Item editável>

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

02/2026

### CONTRATANTE (UASG)

160195

### OBJETO

Aquisição de fita para a impressora do Serviço de Polícia do Comando Militar do Nordeste.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.203,15

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme Comprasgov.

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Conforme Comprasgov.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

### COMANDO MILITAR DO NORDESTE

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 64284.016267/2025-29)

Torna-se público que o COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na BR 232, Km 12, Curado, Recife-PE, com CEP 50950-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de fita para a impressora do Serviço de Polícia do Comando Militar do Nordeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [menor preço], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não é o caso.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

*4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.*

*4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[A6]*

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de

2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte: Não é o caso.
- 6.13. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2 horas sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não é o caso.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Não é o caso.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

### **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS**

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 196-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 5 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** autorização para contratação por dispensa de licitação

1. Aprovo e autorizo o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, objetivando atender as necessidades constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR).

2. Para os fins do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. A escolha da contratação direta com disputa está ancorada nas seguintes justificativas:

a. aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964;

b. não foram localizados os itens demandados em Atas de Registro de Preço na qual esta UASG figure como participante;

c. a abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, comparado ao baixo valor da aquisição;

d. o objeto da contratação é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

e. a aquisição não se enquadra nas hipóteses constantes do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 que autorizam o uso do sistema de registro de preços; e

f. a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a impressão dos crachás em outros locais, já que perder-se-ia a autonomia para emissão dos cartões conforme necessidade, além de representar um risco à segurança orgânica a confecção de crachás por terceiros alheios ao quartel.

**FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - Cel**

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS**, em 05/02/2026, às 15:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: NEX1-IX9t-e/gT-bdT6**

# Aviso de Contratação Direta nº 100/2026



Última atualização 05/02/2026

**Local:** Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 05/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 06/02/2026 09:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/02/2026 09:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-001930/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Fita ribbom colorida para impressora HID 45000 Fargo DTC 1250e - YMCKO, 250 impressões.

**Informação complementar:**

Conforme modelo do anexo ou equivalente

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 2.203,15

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 1.650,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Fita Impressora material: resina, tipo impressora: fargo, características adicionais: part number 45000, referência: ymcko dtc 1000/1250e	5	R\$ 440.63	R\$ 2.203.15	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



<b>Nome da empresa:</b> CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA
<b>CNPJ:</b> 14457810/0001-86 / <b>LE</b> 146609106113 / <b>LM.</b> 43946933
<b>Endereço:</b> Rua Espártaco, 838, Vila Romana, São Paulo/SP
<b>Telefone:</b> (11) 94825-5999
<b>Fax:</b> (11) 30828858
<b>e-mail:</b> cheil.licitacao@gmail.com
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil/Agência 1701-9/ Conta Corrente: 26002-9
<b>Representante/Contato:</b> Marcio Motta Soares <b>CPF:</b> 687079240-20 <b>ID:</b> 8055126695

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100/2026

### PROPOSTA

**ITEM 1 - Fita ribbon colorida para impressora HID 45000 Fargo DTC 1250e - YMCKO, 250 impressões.**

Marca/ Fabricante: FARGO HID

Modelo: YMCKO PN 45000

Quantidade: 5 unidades

Valor unitário: R\$ 330,00

**Valor total da proposta: R\$ 1.650,00**

Validade da proposta: 60 dias a contar da data de sua apresentação

Declaramos que estão inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto acima

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026

**FARGO**®  
Part of HID Global **HID**



**Ribbon Fargo 45000 YMCKO \*Color**  
**250 impressões, \*DTC1000**

Filme de sublimação (dye sublimation) 5 painéis (YMCKO), rolo policromático com resina preto revestimento overlay, 250 imagens por rolo para impressoras de termo transferência de cartão de pvc, possibilitando impressão para os mais diferentes layouts.

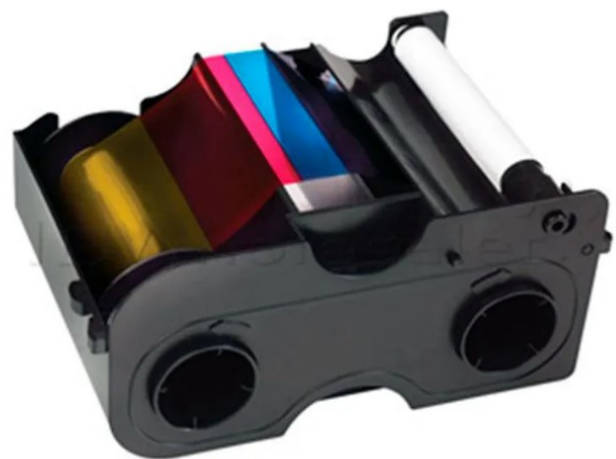
Impressoras Compatíveis: DTC1000,  
DTC1250e Tipo: Colorido YMCKO

Quantidade de Impressões: 250

NCM: 96121090

Código Part Number: 045000

OBS: O Ribbon acompanha cartucho e rolete de limpeza.



## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
24.479.217/0001-94 - 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 15:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.934.113/0001-86 - 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2026 00:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.691.735/0001-87 - 50.691.735 CLAUDIA RODRIGUES GOMES Porte Empresa: ME ou EPP	09/02/2026 17:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
58.181.877/0001-06 - 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 11:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.572.104/0001-50 - 58.572.104 MIRELLY HENRIQUE LEAL PESSOA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2026 08:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.744.649/0001-01 - 61.744.649 DAYANE DALIDA FERNANDES RIBEIRO Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2026 18:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.895.029/0001-73 - 61.895.029 MARIA EDUARDA FARIAS DE SOUSA NUNES Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 21:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.893.026/0001-26 - 63.893.026 IRINES MARIA DE AVILA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2026 09:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.913.225/0001-59 - 63.913.225 MARCELO ERICK RODRIGUES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2026 09:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.138.466/0001-30 - 64.138.466 ARIEL TARCISIO DE ALMEIDA DOS ANJOS Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 15:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA Porte Empresa: ME ou EPP	08/02/2026 13:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
14.457.810/0001-86 - CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/02/2026 09:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 12:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.265.132/0001-60 - CVS SUPRIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2026 06:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 17:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2026 07:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
28.798.851/0001-40 - GRATIA TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO E PONTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 15:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.518.777/0001-34 - HAE COMERCIO DE IMPORTACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/02/2026 22:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
11.886.646/0001-34 - IMAGEM.COM PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 07:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2026 19:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.573.839/0002-80 - JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 10:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.681.235/0001-06 - KARLA F MARIA DA SILVA SERVICOS GRAFICOS Porte Empresa: ME ou EPP	07/02/2026 15:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 19:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.045.881/0001-87 - LICITA CERTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2026 08:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.340.170/0001-56 - P R C FREIRE PRODUTOS E SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 22:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2026 23:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 14:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.680.210/0001-98 - VANGUARD FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO INOVA SIMPLES (I.S.) Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2026 20:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

### DISPENSA 100/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
UF da UASG: PE  
Objeto da compra: Fita ribbom colorida para impressora HID 45000 Fargo DTC 1250e - YMCKO, 250 impressões.  
Entrega de propostas: De 06/02/2026 às 09:30 até 12/02/2026 às 09:29  
Abertura da sessão pública: Dia 12/02/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2026 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/02/2026 às 15:30:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/02/2026 às 15:34:04	Após o encerramento do prazo conferido ao fornecedor para o envio de documentos, a sessão estará suspensa até às 08h30 do dia 13/02/2026.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/02/2026 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
12/02/2026 às 15:30:05	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Fita Impressora**

material: resina, tipo impressora: fargo, características adicionais: part number 45000, referência: ymcko dtc 1000/1250e

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 440,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 2.203,1500 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.692.\*\*\*-3 - ANA BORDIN ANELLI para CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA, CNPJ 14.457.810/0001-86, melhor lance: R\$ 330,0000 (unitário) / R\$ 1.650,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
24.479.217/0001-94 - 24.479.217 ALEX MELLO DE AVEIRO UF endereço: SP	Sim	R\$ 438,3600	
34.934.113/0001-86 - 34.934.113 BIANCA FERREIRA DE LIMA NOGUEIRA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 394,8000	
50.691.735/0001-87 - 50.691.735 CLAUDIA RODRIGUES GOMES UF endereço: RJ	Sim	R\$ 430,0000	
58.181.877/0001-06 - 58.181.877 EVERTON MELO BASTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 440,0000	
58.572.104/0001-50 - 58.572.104 MIRELLY HENRIQUE LEAL PESSOA UF endereço: PB	Sim	R\$ 450,0000	
61.744.649/0001-01 - 61.744.649 DAYANE DALIDA FERNANDES RIBEIRO UF endereço: PE	Sim	R\$ 440,0000	
61.895.029/0001-73 - 61.895.029 MARIA EDUARDA FARIAS DE SOUSA NUNES UF endereço: PB	Sim	R\$ 440,0000	
63.893.026/0001-26 - 63.893.026 IRINES MARIA DE AVILA UF endereço: RS	Sim	R\$ 440,6200	
63.913.225/0001-59 - 63.913.225 MARCELO ERICK RODRIGUES DA SILVA UF endereço: RN	Sim	R\$ 440,6300	
64.138.466/0001-30 - 64.138.466 ARIEL TARCISIO DE ALMEIDA DOS ANJOS UF endereço: SE	Sim	R\$ 440,6300	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.738.128/0001-10 - ALISSON DE OLIVEIRA COSTA UF endereço: PE	Sim	R\$ 440,6000	
14.457.810/0001-86 - CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 440,0000	Proposta adjudicada
46.014.745/0001-00 - CSR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 440,6200	
40.265.132/0001-60 - CVS SUPRIMENTOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 440,0000	
26.587.509/0001-76 - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 440,6400	
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 600,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: AM <span style="float: right;">Modelo/versão: AM</span>			
28.798.851/0001-40 - GRATIA TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO E PONTO LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 440,6300	
55.518.777/0001-34 - HAE COMERCIO DE IMPORTACAO LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 440,0000	
11.886.646/0001-34 - IMAGEM.COM PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 440,0000	
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES UF endereço: GO	Sim	R\$ 550,0000	
58.573.839/0002-80 - JR VARIEDADES E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 451,0000	
63.681.235/0001-06 - KARLA F MARIA DA SILVA SERVICOS GRAFICOS UF endereço: PE	Sim	R\$ 440,0000	
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 500,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: MG			
63.045.881/0001-87 - LICITA CERTA LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 440,6040	
51.340.170/0001-56 - P R C FREIRE PRODUTOS E SERVICOS UF endereço: PE	Sim	R\$ 439,0000	
53.680.201/0001-43 - SALES FERREIRA SOLUCOES LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 440,6300	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 881,2600	
63.680.210/0001-98 - VANGUARD FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO INOVA SIMPLES (I.S.) UF endereço: RJ	Sim	R\$ 425,0000	

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/02/2026 às 09:45:29	55.518.777/0001-34	R\$ 390,0000
12/02/2026 às 10:26:01	28.798.851/0001-40	R\$ 384,0000
12/02/2026 às 11:59:44	26.587.509/0001-76	R\$ 424,9900
12/02/2026 às 12:12:28	49.316.139/0001-38	R\$ 424,9800
12/02/2026 às 12:12:58	26.587.509/0001-76	R\$ 420,7400
12/02/2026 às 13:19:17	40.265.132/0001-60	R\$ 394,7900
12/02/2026 às 13:22:57	64.138.466/0001-30	R\$ 427,7000
12/02/2026 às 13:36:43	63.893.026/0001-26	R\$ 427,7000
12/02/2026 às 14:04:19	63.913.225/0001-59	R\$ 380,0000
12/02/2026 às 14:40:05	58.572.104/0001-50	R\$ 393,0000
12/02/2026 às 14:40:33	40.265.132/0001-60	R\$ 390,8400
12/02/2026 às 15:03:56	28.798.851/0001-40	R\$ 376,0000
12/02/2026 às 15:27:33	61.744.649/0001-01	R\$ 372,0000
12/02/2026 às 15:28:16	28.798.851/0001-40	R\$ 365,0000
12/02/2026 às 15:29:21	14.457.810/0001-86	R\$ 360,0000
12/02/2026 às 15:29:30	49.316.139/0001-38	R\$ 420,7300
12/02/2026 às 15:29:34	28.798.851/0001-40	R\$ 355,0000

Data/hora	Participante	Lance
12/02/2026 às 15:29:58	55.261.686/0001-66	R\$ 389,9800
12/02/2026 às 15:29:59	61.744.649/0001-01	R\$ 350,0000
12/02/2026 às 15:29:59	14.457.810/0001-86	R\$ 330,0000

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2026 às 15:30:01	O item 1 teve empate real para o valor 440,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	12/02/2026 às 15:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.457.810/0001-86	12/02/2026 às 15:31:16	Sr. Fornecedor CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA, CNPJ 14.457.810/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito proposta detalhada para verificar sua conformidade às exigências previstas no Aviso de Contratação e seus anexos. Faculto ao fornecedor mandar concomitantemente os documentos de habilitação..
Pelo participante 14.457.810/0001-86	12/02/2026 às 15:39:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:39:55 de 12/02/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA, CNPJ 14.457.810/0001-86.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/02/2026 às 15:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
12/02/2026 às 15:30:01	Item teve empate real para o valor 440,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
12/02/2026 às 15:30:01	Item encerrado para lances.
12/02/2026 às 15:31:16	Fornecedor CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA, CNPJ 14.457.810/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito proposta detalhada para verificar sua conformidade às exigências previstas no Aviso de Contratação e seus anexos. Faculto ao fornecedor mandar concomitantemente os documentos de habilitação..
12/02/2026 às 15:39:55	Fornecedor CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA, CNPJ 14.457.810/0001-86 finalizou o envio de anexo.
13/02/2026 às 08:34:55	Fornecedor CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA, CNPJ 14.457.810/0001-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 330,0000. Motivo: A proposta atende aos critérios de aceitabilidade e é compatível às exigência do TR. .
13/02/2026 às 08:36:08	Fornecedor CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA, CNPJ 14.457.810/0001-86 foi habilitado.
13/02/2026 às 09:53:03	Fornecedor CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA, CNPJ 14.457.810/0001-86 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 330,0000.
13/02/2026 às 09:53:14	Item homologado.



CPF / CNPJ: **14.457.810/0001-86** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MDc4MzNIOGU3Njg1NjQyMWQ4MDVmZWZTdIMmNkMDEwZDUyNjAyYTJhMjM4YjNlODJkOTVmMjAyYzIxOGE4OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/02/2026 13:28:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA**  
CNPJ: **14.457.810/0001-86**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.457.810/0001-86 DUNS®: 901070676  
Razão Social: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.457.810/0001-86 DUNS®: 901070676  
Razão Social: CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/05/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/05/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/04/2026
Receita Municipal	Validade:	09/05/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 23/02/2026 13:21

CPF: 512.XXX.XXX-34 Nome: LUCIANO DA COSTA ALVES

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 340-OD/CMNE

Recife, PE, 24 de fevereiro de 2026.

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções Gerais para a realização de Licitações e Contratos (IG12-02), autorizo a contratação solicitada, conforme discriminação detalhada no DOD anexo.

**FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - Cel**

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS**, em 24/02/2026, às 14:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: re2Q-inEL-bsRH-9gl2**

Data e hora da consulta: 25/02/2026 11:20  
 Usuário: \*\*\*.027.513-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.600.122/0001-93	BR 232, KM 7 CURADO - CMNE	50950-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	ALMOX(81) 2129-6138 SALC(6147) SF(6157)

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2026	NE	67

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171460	1000000000	339030	160073	I3DAFUNADOM

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
23/02/2026	Ordinário	64284.016267/2025-29	0,0000	1.650,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
14.457.810/0001-86	CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPOR	05045-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ESPARTACO 838 VILA ROMANA	SP	(11) 3082-8858
<b>Município</b>		
SAO PAULO		

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133 / 2021					

**Descrição**

\*2026NC002369\*SV POL\*CAP PEDRO ANTONIO\*64284.016267/2025-29\*FITA RIBBON PARA IMPRESSORA DO SV POL\*MPA9.GESTAO DA OM

**Local da Entrega**

COMANDO MILITAR DO NORDESTE - RODOVIA BR 232, KM 7 S/N, CURADO, RECIFE-PE, CEP 50.950-000 (ALMX)

**Informação Complementar**

16019506001002026 - UASG Minuta: 160195

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	24/02/2026 13:59:56	Alteração

Data e hora da consulta: 25/02/2026 11:20

Usuário: \*\*\*.027.513-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.650,00

#### Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fita Impressora - material: resina, tipo impressora: fargo, características adicionais: part number 45000, referencia: ymcko dtc 1000/1250e	1.650,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/02/2026	Inclusão	5,00000	330,0000	1.650,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS

\*\*\*.384.394-\*\*

24/02/2026 13:59:56

##### Responsável pela Nota de Empenho

ANA BORDIN ANELLI

\*\*\*.692.414-\*\*

24/02/2026 10:17:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/02/2026 13:59:56	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 384-Almx/SeçAdm/CMNE

Recife, PE, 5 de março de 2026.

**Assunto:** ateste NF 2501 - 2026NE000067

**Anexos:**

[1\) ESPELHO NF 2501.pdf](#)

[2\) NFe 2501.pdf](#)

Nos termos do Art.57, inciso I, RAE e Art.17, Inciso V, da portaria - SEF/C EX Nº198, de 28 Jun 22, Normas para Atuação dos agentes da Administração, atesto o recebimento do material em 02/03/2026 em conformidade com a Nota de Empenho (2026NE000067) e Documento Fiscal Nr 2501 de 25/02/2026, anexos

**PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO - Cap**  
Encarregado do Setor de Materiais CMNE



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO**, em 05/03/2026, às 10:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: sgZa-KikQ-iq3a-JChb**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

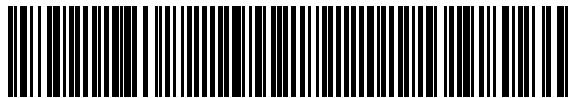
CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA  
R ESPARTACO, 838  
VILA ROMANA - 05045-000  
Sao Paulo - SP Fone/Fax: 11948255999

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.501  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3526 0214 4578 1000 0186 5500 1000 0025 0114 6751 0926

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135260735508197 - 25/02/2026 14:47:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, DES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

146609106113

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

14.457.810/0001-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

CNPJ / CPF

09.600.122/0001-93

DATA DA EMISSÃO

25/02/2026

ENDEREÇO

ROD BR 232, SN - KM 12

BAIRRO / DISTRITO

CURADO

CEP

50950-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/02/2026

MUNICÍPIO

Recife

UF

PE

FONE / FAX

21995601159

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:47:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 27/03/2026  
Valor R\$ 1.650,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

34.028.316/0026-61

ENDEREÇO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1100

MUNICÍPIO

Porto Alegre

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0962055271

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1,050

PESO LÍQUIDO

1,050

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4635	RIBBON FARGO DTC1000 1250E YMCKO 250 IMPR 045000 NAC	84439949	2/102	6108	UN	5,0000	330,0000	1.650,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Dispensa N 100/2026 EMPENHO 2026NE67 DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 1701-9 C.C.26002-9 Pedidos:169469EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. SUSPENSÃO DA APLICACAO DO RECOLHIMENTO ANTECIPACAO PARA NAO CONTRIBUINTE CFE ADI 5.454/16. Email do Destinatário: cmne@exercito.gov.br : Plune Servicos de Informatica Eireli : www.plune.com.br

RESERVADO AO FISCO

# ESPELHO DE DOCUMENTO DE ENTRADA POR CODIGO DE ORIGEM

FORNECEDOR: CHEIL

TIPO DE DOCUMENTO: NOTA FISCAL

NR DOCUMENTO: 2501-SV POL

DATA DOCUMENTO: 25/02/2026

COD ORIG	COD MAT	NR FICHA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid Med / Cons	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
78416	0235151499	0708	FITA PARA IMPRESSORA / -	Unidade	5	330,00000	1.650,000
<b>VALOR TOTAL DO DOCUMENTO</b>							<b>1.650,00000</b>

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.457.810/0001-86**  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa  
  
Nome Empresarial: **CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/09/2011**  
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 652-OD/CMNE

Recife, PE, 1º de abril de 2026.

**Assunto:** ORDEM DE PAGAMENTO NF-e 2501

Nos termos do caput dos art. 62 e 64 da Lei 4.320/1964, autorizo o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica NF-e 2501, anexa ao presente processo.

**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel**

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS**, em 01/04/2026, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: L4Mo-lyd/-6EUJ-Jdhn**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64284.016267/2025-29

Em 06/04/2026 às 07:40, faço arquivar o(s) processo(s) 64284.016267/2025-29 pelo seguinte motivo:  
Conferido..

SALVADOR ALBERTO ROCHA DE AZEVEDO - Maj  
Conformador de Gestão